Lei Complementar nº 84, de 13 de março de 2014.

Dá nova redação ao artigo 41 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 41 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 41. Substituição é o instituto decorrente do impedimento do titular do cargo em comissão ou função de confiança que, embora conservando a titularidade dos mesmos, se afasta das atribuições a eles pertinentes, quando então será designado servidor substituto."* (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 13 de março de 2014.

Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal